



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

CONTRATO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **Câmara Municipal de Santana do Paraíso**, com sede à Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso – MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º: **38.515.961/0001/01** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA, neste ato representado pelo seu Presidente, **Srº Alessandro Fábio da Silva portador do** CPF de número 315.469.638-55 e RG de número M-365986082, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **TALENTUS INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **07.422.375/0001-99**, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 1130, LJ 02, Bairro Jardim Panorama Ipatinga- MG, CEP: 35164-245 neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Wanderlúcio Diniz Moreira Araújo Motta**, CPF: 043.234.666-09, RG: MG 11.456.437 doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, com fundamento no processo licitatório correspondente ao **Pregão n.º003/2021** e o **Processo Licitatório nº 072/2021**, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Federal n.º. 8.666, 21 de junho de 1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de microcomputadores completos para atender a demanda dos gabinetes de vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG**, conforme especificações do Termo de Referência Técnico, Anexo 07, do edital do **Pregão Presencial nº 003/2021**, e nos termos do instrumento convocatório a que corresponde este pacto, para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º **003/2021** realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Lei Federal n.º 123/2006 e das demais legislações complementares e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

3.1. A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente à execução do objeto, conforme estabelecido neste instrumento e no Edital e Termo de referência Técnica do processo licitatório que originou este Termo de Contrato, sendo eles partes integrantes deste termo, independente de transcrição.

3.2. A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar o objeto ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;

3.3. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

3.4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste contrato, da seguinte forma:

3.5.1. Mediante a expressa Autorização de Fornecimento, outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.

3.5.2. O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de **15 (quinze) dias**, contados a partir do conhecimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento ou de outro documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

3.5.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantitativo e condições presentes neste contrato, e ainda obedecerá as condições estabelecidas no edital do **Pregão 003/2021** e seus anexos e na proposta comercial da CONTRATADA vencedora do processo licitatório independente de transcrição, atendendo as necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2022** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O conteúdo do edital e dos anexos que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora do processo licitatório farão parte integrante do contrato independentemente de sua transcrição.

5.2. O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste edital e seus anexos sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

5.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar o objeto licitado, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, neste contrato e na proposta comercial da licitante vencedora do processo licitatório, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou de outro documento equivalente, expedido pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

5.4. A licitante será convidada, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **02 (dois) dias úteis**.

5.5. É facultado a Contratante, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar/receber o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores participantes do certame, se houver, na ordem de classificação, para nova rodada de negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5.7. Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado exatamente como descrito no Termo de Referência Técnico - Anexo 07 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência Técnica, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

7.1.2. Autorizar entrega do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

7.1.3. Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto em cada serviço;

7.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

7.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.8. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à entrega do objeto contratado, em face das especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

7.1.9. Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão e fiscalizarão a entrega do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.10. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço de Materiais e Patrimônio;

7.1.11. Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato de contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrente a hipótese, sendo também de sua obrigação o encaminhamento à Contratada de cópia destes documentos imediatamente;

7.1.12. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, afim de que o objeto possa ser corretamente executado;

7.1.13. Rejeitar, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.

7.1.14. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

7.1.15. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto, assim que seja constatada a sua conformidade.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o serviço em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência Técnica, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

7.2.2. Fazer a entrega dos objetos solicitados exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

7.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- 7.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 7.2.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 7.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
- 7.2.11. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- 7.2.12. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- 7.2.13. Comunicar à Câmara Municipal de Santana do Paraíso qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.2.14. Executar o objeto ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 7.2.15. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 7.2.16. Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre este contrato;
- 7.2.17. Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93;
- 7.2.18. As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - NOVAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO/ATESTO

9.1. A liquidação/atestação da Nota Fiscal/Fatura, apresentadas pela CONTRATADA e correspondente ao objeto contratado já corretamente executado, caberá ao Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição feita pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, para esta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária: **Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00 - Dotação: 01.00.31.0001.1001 - Ficha 0001.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço GLOBAL para a aquisição do objeto contratado é o apresentado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora do processo licitatório, que integra este pacto independente de transcrição, perfazendo o valor de **R\$ 71.499,99 (Setenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, assim distribuídos:

Item	Código	Descrição do Produto	Qt	Un	Valor Unitário	Valor Total
0001	15156	COMPUTADOR Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits em Português (Brasil) 64 bits OEM; Processador - O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Processo de fabricação de 12nm(doze	9	UN	R\$ 4.573,98	R\$ 41.165,82



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>nanômetros) ou 14nm (quatorze nanômetros)</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo 4 núcleos físicos, mínimo 4 Threads;- Mínimo 6MB de cache (L1 + L2 + L3).- Mínimo 3.6Ghz de clock básico e mínimo 4.2Ghz de clock máximo (boost/turbo)- Tipos de Memória: DDR4 com no mínimo 02 canais.- Suportar tecnologia de virtualização.- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. <p>Placa-mãe</p> <ul style="list-style-type: none">- Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos placas de livre comercialização do mercado.- 4 (quatro) portas USB 3.0 ou versão superior, na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.- 2 (duas) porta de vídeo digital e 1 (uma) porta de vídeo VGA.- 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.- 1 (um) slot PCI Express x4- 1 (um) slot PCI x1.- 4 (quatro) portas USB 2.0				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none">- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).- Suportar tecnologia TPM 2.0.Bios- BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).- Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.- A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).- Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>aceitos softwares externos para esta aplicação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.- As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;- Possuir recurso de formatação segura de disco que impeça a recuperação dos dados após a unidade ser formatada. Essa funcionalidade deve estar nativamente presente no BIOS do equipamento, mantendo atendimento à norma NIST 800 ou superior;- Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória DDR4 SDRAM 2400 MHz.- 4 (quatro) GB				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>instalados;</p> <ul style="list-style-type: none">- A placa mãe deve conter no mínimo 4 slots de memória.- Expansível a no mínimo 64GB.- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. <p>Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, de 240GB. <p>Placa de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. <p>Interface de som</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir controladora integrada.- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.- Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. <p>Interface de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo HD integrada.- 1 (uma) conexão de vídeo VGA integrada ao equipamento.- 2 (duas) conexão de vídeo DISPLAY PORT integrada ao equipamento. <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB padrão				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT variante II; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador.</p> <p>Mouse Óptico</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete com fonte padrão ATX ou BTX.- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.- O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.- 1 baia interna de 3,5".- Possuir botão liga/desliga.- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO.				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none">- Quatro ou mais portas USB 3.0 ou superior, na parte frontal do gabinete.- Portas na parte traseira: 1 saída de áudio; 2 Display Port ; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA; 4 USB 3.0.- Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento).- Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.- O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado. <p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.- Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com no mínimo 200 watts de potência com certificação 80 Plus. <p>Garantia: Mínima de 01 (um) ano. Marca de</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

		referência Lenovo				
0002	015156	<p>COMPUTADOR</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>Sistema operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits em Português (Brasil) 64 bits OEM; <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none"> - O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Processo de fabricação de 12nm(doze nanômetros) ou 14nm (quatorze nanômetros) - Mínimo 4 núcleos físicos, mínimo 4 Threads; - Mínimo 6MB de cache (L1 + L2 + L3). - Mínimo 3.6Ghz de clock básico e mínimo 4.2Ghz de clock máximo (boost/turbo) - Tipos de Memória: DDR4 com no mínimo 02 canais. - Suportar tecnologia de virtualização. - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. <p>Placa-mãe</p>	3	UN	R\$ 4.908,16	R\$ 14.724,48



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none">- Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitos placas de livre comercialização do mercado.- 4 (quatro) portas USB 3.0 ou versão superior, na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.- 2 (duas) porta de vídeo digital e 1 (uma) porta de vídeo VGA.- 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.- 1 (um) slot PCI Express x4- 1 (um) slot PCI x1.- 4 (quatro) portas USB 2.0- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive).- Suportar tecnologia TPM 2.0.Bios- BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados).- Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.</p> <ul style="list-style-type: none">- A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).- Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.- Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.- As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir recurso de formatação segura de disco que impeça a recuperação dos dados após a unidade ser formatada. Essa funcionalidade deve estar nativamente presente no BIOS do equipamento, mantendo atendimento à norma NIST 800 ou superior;- Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória DDR4- SDRAM 2400 MHz.- 8 (oito) GB instalados;- A placa mãe deve conter no mínimo 4 slots de memória.- Expansível a no mínimo 64GB.- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. <p>Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) unidade de disco SSD instalada, interna, de 240GB. <p>Placa de Rede</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

		<p>Mbps.</p> <p>Interface de som</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir controladora integrada.- Interface de som de no mínimo 16 bits;- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.- Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. <p>Interface de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo HD integrada.- 1 (uma) conexão de vídeo VGA integrada ao equipamento.- 2 (duas) conexão de vídeo DISPLAY PORT integrada ao equipamento. <p>Teclado</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT variante II; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. <p>Mouse Óptico</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete com fonte padrão ATX ou BTX.- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de			
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	<p>qualquer ferramenta descritos nas especificações:</p> <p>armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.</p> <ul style="list-style-type: none">- O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.- 1 baia interna de 3,5".- Possuir botão liga/desliga.- Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO.- Quatro ou mais portas USB 3.0 ou superior, na parte frontal do gabinete.- Portas na parte traseira: 1 saída de áudio; 2 Display Port ; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA; 4 USB 3.0.- Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento).- Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.- O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

		<p>de indicação de micro ligado.</p> <p>Fonte de alimentação - Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. - Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com no mínimo 200 watts de potência com certificação 80 Plus.</p> <p>Garantia: Mínima de 01 (um) ano. Marca de referência Lenovo</p>				
0003	020849	<p>MONITOR E2003</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>" 19,5" tamanho visível (495 mm) " Resolução nativa de 1600 x 900 " Retro iluminação LED branca " Proporção: 16: 9 " Passo de pixel: 0,27 mm " Brilho: 250 cd / m2 (típico)</p>	9	UN	R\$ 1.257,05	R\$ 11.313,45



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

	" Gama de cores 72% " Relação de contraste: 1000: 1 (típico) " Relação de Contraste Dinâmico 2M: 1 " Ângulos de visão (horizontal / vertical, @ CR = 10: 1): 170 graus / 160 graus " Tempo de resposta: 5ms (on / off, típico) " Fonte de alimentação interna " Consumo de energia (típico / máximo): 17 watts / 21 watts " Inclinação, altura ajustável e apoio de pivô para maior conforto " Suporta proteção de conteúdo de alta definição (HDCP) " Conformidade com os requisitos ENERGY STAR 6 " Certificado TCO Display 6.0 " Slot de bloqueio Kensington para segurança " Conectores analógicos e DVI " Atende o padrão VESA de 100 mm (1) para montagem " Certificado para o Microsoft Windows Vista, 7/8 / 8.1 / 10 (1) VESA é uma marca registrada da Video Electronics Standards Association. Especificações " Tamanho do				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

		monitor: 19,5 polegadas de largura (495 mm) " Tamanho de imagem visível: 19,5 polegadas (495 mm) " Área máxima visível (L x A): 432 x 239.76 mm " Resolução Nativa ;: 1600 x 900 " Proporção de contraste (típica) ;: 1000: 1 " Relação de Contraste Dinâmico: 2M: 1 " Brilho (típico): 250 cd / m2 " Gama de cores: 72% " Proporção: 16: 9 " Passo de pixel: 0,27 mm " Cores: 16,7 milhões " Ângulo de visão horizontal: 170 graus (na relação de contraste de 10: 1) " Ângulo de visão vertical: 160 graus (na relação de contraste de 10: 1) " Tempo de resposta (típico) ;: 5 ms " Entrada de vídeo: D-sub de 15 pinos, DVI " Cabo de sinal - 15 pinos D: 1,5 m " Cabo de sinal - DVI: 1,5 m " Tipo de SINCRONIZAÇÃO: TTL separado " SYNC on Green: Não " Largura do painel (superior, lateral, inferior):			
--	--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

		<p>23,99 mm / 22,4 mm / 36,7 mm</p> <p>" Inclinação: -5 a 30 graus</p> <p>" Swivel ;; Nenhum</p> <p>" Lift ;; 110 mm</p> <p>" Pivot: -45° 22 ± 2? ~ 90° ?0 ~ 2°?</p> <p>" Suporte VESA: 100 x 100 mm</p> <p>" Slot de bloqueio Kensington ;; Sim</p> <p>" OSD: sim</p> <p>" Idiomas do OSD ;; 8</p> <p>" Modos de exibição predefinidos: 15 (VGA), 15 (DVI)</p> <p>" Modos de exibição definidos pelo usuário : 15</p> <p>" VESA DDC capaz: 2B / CI</p> <p>" Fonte de alimentação: adaptador de energia interno</p> <p>" Cabo de alimentação: 1,8 m</p> <p>" Conformidade com ISO 9241-307: Sim</p> <p>" ENERGY STAR 6.0: Sim</p> <p>" Garantia Mínima de 01 (um) ano. Marca de referência Lenovo</p>				
0004	020849	<p>MONITOR Especificações técnicas mínimas:</p> <p>" Cor: Preto</p> <p>" Painel: LCD</p> <p>" Tamanho da tela: 21.5" (widescreen)</p> <p>" Area da Tela: 476.1mm x 267.8 mm</p> <p>" Resolução: Full HD</p>	3	UN	R\$ 1.432,08	R\$ 4.296,24



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

		<p>WVA (1920x1080) Antirreflexo (não touch) " Aspect Ratio: 16:9 " Pixel Pitch: 0.24795mm " Ponto/Pixel por polegada (DPI/PPI) : 102 dpi " Brilho: 250 nits " Contraste: 1000:1 " Tempo de Resposta: 4 ms (mode extremo)/6 ms (modo normal) " Gama: 72% NTSC " Angulo de visão (H/V): 178º/ 178º " Stand: Ajuste LTPS - Altura, Inclinação, Rotação Horizontal/Retrato/Paisage m " Largura da borda: Superior: 2mm Inferior: 22.1mm " Dimensão máxima com o suporte (HxWxD): 489.3 x 273.3 x 480.7 mm " Dimensão mínima com o suporte (HxWxD): 489.3 x 273.3 x 370.7 mm " ENERGY STAR: ENERGY STAR 7.0 " TCO: TCO Display 7.0 " EPEAT: Gold " Refresh Rate: 60 Hz " Garantia mínima de 01 (um) ano. Marca de referência Lenovo</p>			
Valor total: R\$ 71.499,99					
Valor total por extenso: Setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.					



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG (acompanhada de CND Federal, FGTS e Trabalhista) através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto contrato apresentar qualquer inconformidade com este contrato, com as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, especialmente se já houver notificação anterior não sanada.

11.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, previstos neste contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração do preço, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do Departamento de Material e Patrimônio onde atestará os objetos entregues conforme a planilha de preços da empresa vencedora verificando marcas e modelos.

12.1.1. É de inteira responsabilidade do departamento citado no item anterior a contestação dos objetos licitados que não estiverem de acordo com o Edital e proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do Município, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa;

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da licitante contratada.

15.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive na hipótese de declaração de inidoneidade.

15.5. Para aplicação das sanções referidas no item anterior deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa em conformidade com a legislação vigente salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

15.6. As multas deverão ser recolhidas na Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

15.7. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da licitante contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos trabalhos executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Processo Licitatório 072/2021 e Pregão Presencial 003/2021**, incorporando o edital de licitação e seus anexos, cuja realização decorre de requisição da CONTRATANTE bem como da proposta comercial da CONTRATADA, vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os valores inicialmente contratados poderão ser realinhados nos termos do artigo 65, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de transcorridos 12 (doze) meses de contrato, em razão da sua data de assinatura, mediante a solicitação da licitante vencedora que estará condicionada a anuência da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, que observará, para efeito de aplicação da correção, a variação que ocorreu no período transcorrido do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir no período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

- a) O Edital de licitação e seus anexos relativos ao Pregão n.º **003/2021**.
- b) A Proposta Comercial vencedora do certame, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Santana do Paraíso/MG, 10 de fevereiro de 2022.

Alessandro Fábio da Silva

Presidente da C.M Santana do Paraíso/ MG

Wanderlúcio Diniz Moreira Araújo Mota

Talentus Informática e serviços Ltda.

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01

NOME COMPLETO: _____

CPF/ RG: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 02

NOME COMPLETO: _____

CPF/ RG: _____

Assinatura: _____